



PARECER Nº 03/2015 - CCJ

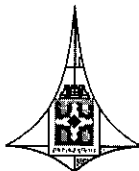
**Da COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o
PROJETO DE LEI Nº 717/2012, que
"dispõe sobre o registro de dados das
empresas estatais no SIGGO".**

**Autora: Deputada Eliana Pedrosa
Relator: Deputado Chico Leite**

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva estabelecer a obrigatoriedade de o Governo do Distrito Federal registrar no Sistema de Gestão Governamental do Distrito Federal (SIGGO/DF) os dados sobre a execução orçamentária e movimentação financeira das empresas estatais.

A proposição estabelece que os dados relativos a balancete orçamentário, ordem bancária, cadastro de credores e de fornecedores, entre outros, deverão ser incluídos no SIGGO-DF.



À proposição foram apresentadas 3 emendas (fls. 4, 12 e 13) e, analisadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, foi aprovada nos termos da folha de votação a fls. 14.

Vieram então os autos a esta Comissão de Constituição e Justiça para parecer, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

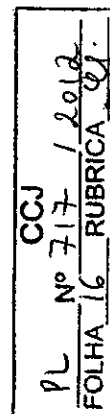
Nos termos do art. 63, I, do Regimento Interno desta Casa, cumpre à Comissão de Constituição e Justiça analisar a proposição, quanto à admissibilidade, considerados os *aspectos constitucional, legal, redacional, regimental e de técnica legislativa*.

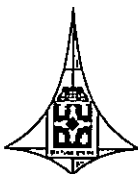
Demais disso, a análise por parte da Comissão de Constituição e Justiça faz-se ao fim da etapa do processo legislativo relativo à análise das proposições pelas Comissões, consoante se infere do artigo 96 do RICLDF.

Verifica-se dos autos a existência de uma "subemenda n.º 01" a fls. 4, supostamente realizada à "emenda modificativa n.º 01 de relator". Além disso, o parecer aprovado na CEOF trouxe as emendas modificativa n.º 2 (fls. 12) e aditiva n.º 4 (fls. 13).

A conclusão do parecer, por seu turno, registra a aprovação "com a Emenda Modificativa n.º 2, a Emenda Aditiva n.º 4 e a Subemenda n.º 01, ambas em anexo". A folha de votação a fls. 14 repete essa conclusão.

A análise dos autos não permite inferir o que a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças aprovou, uma vez que a subemenda n.º 01 parece ser





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Chico Leite



anterior à prolação do parecer. Além disso, ela se refere a uma emenda modificativa n.º 1, que não existe nos autos.

Por outro lado, a despeito de haver duas emendas e uma subemenda a se analisar, a conclusão do parecer traz o vocábulo "*ambos*", que é numeral com função adjetiva e que se refere a pessoas ou coisas mencionadas em pares.

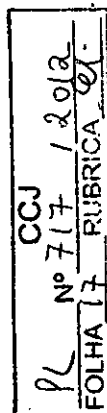
Diante desse quadro, posicionamo-nos pelo envio dos autos do Projeto de Lei n.º 717/12 à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para que preste esclarecimentos sobre a matéria aprovada, com a posterior devolução a esta Comissão para análise de admissibilidade.

Sala das Comissões, em

Deputada **SANDRA FARAJ**
Presidente

Deputado **CHICO LEITE**
Relator

DSP. Rebeca
NASCIMENTO
RELATOR AD HOC



FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL 717/2012

Dispõe sobre o registro de dados das empresas estatais no SIGGO.

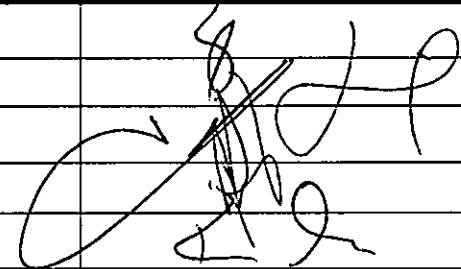
AUTORIA: **Dep. ELIANA PEDROSA**

RELATORIA: **Dep. CHICO LEITE**

PARECER: Encaminhamento à CEOF para esclarecimentos sobre a matéria e posterior devolução à CCJ

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 10/11/15, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	>					
Chico Leite					x		
Robério Negreiros	AD HOC R	x					
Raimundo Ribeiro					x		
Bispo Renato Andrade		x					
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Chico Vigilante							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Lira							
Totais		3				2	

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep. _____, em

23ª Ordinária

_____ª Extraordinária

Eduardo Miranda Melis
Secretário – CCJ